

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
DE RADIOTERAPIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CTR CENTRO DE  
TRATAMENTO RADIOTERÁPICO LTDA.****Processo: 1717/13 – CRER.**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **CTR CENTRO DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO LTDA**, nome fantasia **CTR/CEBROM**, inscrita no CNPJ nº 11.426.304/0001-31, com endereço na Rua T-55, nº 741, Setor Bueno, CEP 74215-170, Goiânia- GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu Diretor *in fine* assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe nas mesmas condições do contrato em vigência.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula oitava – **DA VIGÊNCIA**, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante manifestado interesse das partes através de Termo Aditivo, e também os documentos de fls. 190/236 autuados no processo administrativo CRER nº. 1717/13.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de **11/07/2018 a 11/07/2019**, não podendo mais ser prorrogado.

wor

1/2

## Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **11/07/2018** e **25/07/2018** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de julho de 2018.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Luiz Mauro de Paula e Souza**  
Sócio – Administrador / CTR  
479.805.241-87



---

**Luciana Peclat de Paula A. Corrêa**  
Sócia – Administradora / CTR  
811.931.141-87

Testemunhas:



---

**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



---

**Fabiano Dias Martins**  
CPF: 533.513.551-49

wor

2/2